

Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente certame o registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas e materiais elétricos visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, para o período aproximado de 12 (doze) meses, conforme o quantitativo e a descrição presentes neste Termo.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 2.1 Caso haja alguma concomitância entre os períodos de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes da presente contratação e de eventuais instrumentos de mesma natureza que a Câmara tenha firmado anteriormente, será dado preferência àquela em que o objeto registrado for de menor preço.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 3 Quanto à necessidade:
 - 3.1 Periodicamente se faz necessária a aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para a realização dos serviços de manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal de Londrina.
- 4 Quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços:
 - 4.1 Considerando a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração que os preços sejam registrados e as contratações sejam efetivadas conforme o surgimento da ocasião de sua utilização, evitando-se, assim, estoque desnecessários e a deterioração dos materiais.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

- 5 Os itens e quantitativos estão especificados na tabela abaixo:



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Item	Quantidade	Especificação
1	3	Disjuntor 10A, curva C, Din, bipolar com caixa de sobrepor para disjuntor de ar condicionado, tomada 20A.
2	5	Disjuntor 16A, curva C, Din, bipolar com caixa de sobrepor para disjuntor de ar condicionado, tomada 20A.
3	4	Disjuntor 20A, curva C, Din, bipolar com caixa de sobrepor para disjuntor de ar condicionado, tomada 20A.
4	4	Disjuntor 25A, curva C, Din, bipolar com caixa de sobrepor para disjuntor de ar condicionado, tomada 20A.
5	750	Lâmpada tubular LED, T8, potência entre 18W e 22W (equivalente fluorescente T10 40W), bivolt, fabricada em vidro, temperatura de cor entre 6000K e 6500k, comprimento entre 120 e 121cm, vida útil média entre 20mil e 25 mil horas, fator de potência mínimo de 0,90, ângulo de iluminação mínimo de 200°, fluxo luminoso mínimo de 1600 lumens, IRC mínimo de 80, base G13.
6	15	Lâmpada tubular led, T8, potência entre 8W e 12W (equivalente fluorescente T10 20W), bivolt, fabricada em vidro, temperatura de cor entre 6000k e 6500k, comprimento entre 60 e 61cm, vida útil média entre 20mil e 25 mil horas, fator de potência mínimo de 0,90, ângulo de iluminação mínimo de 120°, fluxo luminoso mínimo de 800 lumens, IRC mínimo de 80, base G13.
7	15	Adaptador de tomada para padrão antigo 2 pinos, padrão antigo 3 pinos, novo padrão 3 pinos. Entrada para 10A e 20A, até 250V, fabricado em atendimento a norma ABNT NBR 14136 (conforme modelo anexo).
8	50	Canaleta, material PVC, cor branca, medidas 20mmx10mmx2000mm, com fita adesiva dupla face, sem divisória, sistema X.
9	30	Plugue macho preto, 180°, material termoplástico, 2P+T, 10A, 100~250V.
10	30	Plugue fêmea, 180°, material termoplástico, 2P+T, 10A,



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Item	Quantidade	Especificação
		100~250V.
11	8	Refletor LED, para uso externo , potência de 100W, bivolt, IP 67 ou superior, temperatura de cor entre 6000 e 6500k.
12	5	Refletor LED, para uso interno , potência de 20W, bivolt, IP 65 ou superior, temperatura de cor entre 6000 e 6500k.
13	1	Rolo de fio elétrico cobre, comprimento 100m, bitola 2,5mm, cor preta, tipo flexível, material PVC antichama.
14	3	Rolo de fita dupla face, 20m de comprimento, 19mm de largura, alta fixação, transparente, resistente a umidade. Marca de Referência: 3M ou superior ou de melhor qualidade.
15	30	Tomada de sobrepor branca 2P+T, 10A, sistema X, material termoplástico.
16	3	Vedante para calha, acondicionado em embalagens entre 280g e 300g, resistente à umidade, com alta fixação.

6 Os itens 1 a 6 formarão Ata de Registro de Preços e os itens 7 a 16 serão para entrega imediata.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS

- 7 Todos os produtos deverão obedecer, no que couber, legislação específica, com aprovação em programa de avaliação da conformidade pelo Inmetro, com selo de identificação.
- 8 A fiscal do contrato irá verificar o selo de identificação do Inmetro nos produtos que exigem aprovação específica.

SEÇÃO V – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ACEITAÇÃO

- 9 A aquisição será efetuada sempre que solicitada pelo Departamento de Administração Predial, por meio de envio de Nota de Empenho ao e-mail da contratada.
- 10 Os produtos serão adquiridos da seguinte forma:
- 10.1 Caso a contratada esteja localizada no Município de Londrina ou



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

tenha centro de distribuição na cidade, a Câmara irá retirar os produtos diretamente no local e, o prazo para disponibilização dos itens deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da empresa.

- 10.2 Caso a contratada esteja localizada fora do Município de Londrina, os bens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail da empresa, na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 17 horas, às segundas, quartas ou sextas-feiras.
 - 10.2.1 Caso o termo final do prazo de entrega ou da disponibilização dos bens recaia em terças ou quintas-feiras, considerar-se-à prorrogado até o dia útil seguinte.

- 11 Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
- 12 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 13 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
- 14 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO VI – DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO PRODUTO

- 15 A contratada poderá apresentar pedido de substituição de marca do produto, desde que devidamente justificado, e **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis para a disponibilização ou entrega dos bens.**
- 16 O pedido poderá ser encaminhado pelo e-mail corporativo pela contratada para a Fiscal do Contrato.
- 17 No pedido deverá constar a justificativa fundamentada, comprovando-se a necessidade de substituição da marca.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- 18 A contratada deverá demonstrar também que a nova marca atende as exigências e as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
- 19 A substituição somente poderá ser feita após a autorização, por escrito, da fiscal do contrato.

SEÇÃO VII – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 20 Todas as lâmpadas e os refletores deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 21 Os demais produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 22 O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail.
- 23 A substituição de produto considerado defeituoso será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24 A contratada obriga-se a:
 - 24.1 Disponibilizar os produtos ou efetuar a entrega destes em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado neste Termo, acompanhados da nota fiscal com a descrição da marca e quantidade.
 - 24.2 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso anterior, e deverão cumprir as especificações deste Termo de Referência.
 - 24.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
 - 24.4 Manter contatos sempre por e-mail com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
 - 24.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Londrina de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25 A contratante obriga-se a:
 - 25.1 Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
 - 25.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo.
 - 25.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 25.4 Manter contatos sempre por e-mail com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.
 - 25.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

SEÇÃO X - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 26 O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações.
- 27 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 28 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 29 A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a entrega dos produtos.
- 30 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os fornecimentos solicitados na Nota de Empenho.
- 31 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 32 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- 33 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.
- 34 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 35 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 36 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 37 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 38 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 39 A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 40 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 40.1 **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contrante.
 - 40.2 **Multa Moratória** de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

- 40.3 **Multa Compensatória** de 20% do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
 - 40.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 40.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais combinações legais.
 - 40.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 41 Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 41.1 A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
 - 41.2 A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada.
- 42 O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
- 42.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.
 - 42.2 Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.
 - 42.3 Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

42.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO

43 A fiscal do contrato será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 5 de abril de 2022.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Maurício Calgarotto
Gerente
Departamento de Administração Predial



Assinado eletronicamente por:

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:09:34

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 13-07-2022 às 15:37:10



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – ADAPTADOR DE TOMADA (ITEM 7)



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=32901 e o número do documento=134722

